

Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio;

Tendo em vista aferir se a estrutura e a exigência científica e pedagógica do referido curso são de nível idêntico ao dos cursos homólogos ministrados pelos estabelecimentos do ensino superior politécnico portugueses;

Sob proposta do conselho coordenador dos institutos superiores politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio:

Designo, para a aferição dos referidos requisitos, a seguinte comissão de especialistas:

Professora-adjunta Ana Margarida Godinho Fonseca, do Instituto Politécnico da Guarda, que presidirá.

Professora-adjunta Helena Maria Serras Reis Silva Freire Cameson, do Instituto Politécnico de Portalegre.

Professora-adjunta Maria Graciete da Purificação Reis Henriques Honrado, do Instituto Politécnico de Tomar.

20 de Maio de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 5963/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se que, de acordo com os resultados do acto eleitoral do conselho pedagógico, na reunião do mesmo no dia 31 de Janeiro de 2005, foi eleita presidente Nélia de Fátima Pinheiro Vaz.

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Aviso n.º 5964/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

Ana Paula Reis Teixeira Borges, chefe de secção — nomeada chefe de repartição, em regime de substituição, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, no impedimento da titular do lugar, Maria de Lurdes Mendonça Ramos de Freitas. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 5965/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de chefe de secção — Secção de Processos.* — 1 — Faz-se público que, determinado por despacho do Provedor de Justiça de 21 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar da categoria de chefe de secção, Secção de Processos, do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, anexo ao Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido.

3 — O local de trabalho situa-se na Provedoria de Justiça, Rua do Pau de Bandeira, 7, 1249-088 Lisboa.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública, havendo, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 31.º-A da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, a possibilidade de ser autorizada a aplicação do regime de tempo completo prolongado, a que corresponde um acréscimo remuneratório de 12,5 % do respectivo índice salarial.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — encontrar-se nas condições referidas nos artigos 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na área da Secção de Processos, nomeadamente as relativas à organização, classificação e tramitação dos processos, ao registo de entrada de todos os documentos a eles respeitantes e ao arquivo e registo informático dos mesmos (cf. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto).

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos terá a duração total de duas horas, assumindo a forma escrita e revestindo natureza teórica e prática, com consulta exclusiva dos textos legais mencionados em anexo. Terá carácter eliminatório, o que significa o não prosseguimento no concurso dos candidatos que obtiverem na mesma nota inferior a 9,5 valores.

7.1.1 — A parte teórica obedecerá ao programa de provas de conhecimentos publicitado em anexo e aprovado pelo Provedor de Justiça em 21 de Abril de 2005.

7.1.2 — A parte prática compreenderá exercícios práticos que poderão consistir na organização de um processo, na elaboração de ofício ou de nota em computador, dispondo os candidatos, para a sua preparação, dos textos de apoio mencionados em anexo.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional recebida nos últimos cinco anos, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- Capacidade de chefia;
- Capacidade de expressão e argumentação;
- Interesse pela actualização e valorização profissionais;
- Inovação e capacidade de adaptação.

7.4 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral da Provedoria de Justiça, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, que funciona na Rua do Pau de Bandeira, 9, 1249-088 Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio para a mesma direcção, em carta registada e com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

9 — Do requerimento de admissão deverão constar:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias completas;
- Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e carreira;
- Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra o aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.